

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1.680 /91 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, § 2º, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando as normas do Decreto nº 12.228, de 22 de fevereiro de 1990, de reajuste de custos;

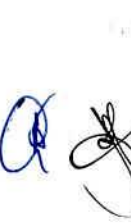
considerando a alteração nos padrões de alocação de mão-de-obra empregada na produção de serviços, decorrente da redução, prevista em Acordos Coletivos, das jornadas de trabalho dos Rodoviários a partir de 1º de agosto de 1989;

considerando a necessidade de adaptar os valores de remuneração do serviço convencional de transporte público aos parâmetros operacionais vigentes em junho de 1991 e aos preços de insumos e mão-de-obra utilizados na sua produção;

considerando a necessidade de continuidade nos procedimentos relativos ao Caixa Único, envolvendo a apropriação de custos e medição dos serviços prestados, para a emissão de notas de Débito/Crédito, com vistas ao recolhimento



DF/SCDA006



DISTRITO FEDERAL

ao Caixa e/ou pagamento às operadoras dos saldos devidos em cada período de medição;

considerando, finalmente, o estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos constante do processo administrativo nº 030.009.011/91 e o voto da conselheira Cecília Juno Malagutti, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar o estudo de custos unitários para os serviços de transportes públicos coletivos do tipo convencional, remunerados através do Caixa Único, contido no processo nº 030.009.011/91;

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a fixação, em caráter provisório, de novos preços unitários para remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item anterior, conforme quadro seguinte, constante do estudo ali mencionado:

DISTRITO FEDERAL - CUSTOS UNITÁRIOS PARA REMUNERAÇÃO DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ATRAVÉS DO CAIXA ÚNICO

Serviços prestados a partir de 1º de junho/91

Operadoras	Planilha "A" (Cr\$/km)	Planilha "B" (Cr\$/km)
ALVORADA	280,8156	262,5417
PLANETA	278,4818	260,2983
TCB	320,2450	300,1373
VIPLAN	255,3970	236,9151
EMTC	290,9443	272,5679

DISTRITO FEDERAL

3. Esta Resolução entra em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de julho de 1.991.

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro

MÁRCIO VEIRA LOBO
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÊGUES
Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

JOSÉ RIBEIRO CARNERIRO NETO
Membro